

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 024/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. **JOÃO EUDES DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.608.613 SSP/PE e do CPF nº 184.145.754-04, residente e domiciliado na Rua Vereador Júlio Leitão de Melo, nº 48, Centro – Cupira/ PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **CONTRATADO, ISNALDY CANDIDO DE SOUZA 88258149415 – ME (CUPIRA ENTULHO)**, escrito no CNPJ sob o nº 43.600.729/0001-01, com sede na Av. Miguel Pereira Neto s/n, Bairro/Nova Esperança, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, E-mail: isnaldyverissimo@gmail.com, Tel: (81) 9 9567-1646, neste ato representado pelo Sr. **ISNALDY CANDIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, microempreendedor, portador do RG nº 4.648.027 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.581.134-76, residente e domiciliado na Av. Miguel Pereira Neto nº 959, Bairro/Nova Esperança, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 024/2022, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício nº 250/2022 – SINPRA, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 024/2022, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, visando a continuidade da prestação dos serviços de locação de caminhão caçamba com guindaste sem combustível e com motorista, e 10 (dez) caçambas estacionárias para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares e resíduos de construção civil na zona urbana e rural do município.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **06/06/2022 e findando-se em 02/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O contrato terá o acréscimo de valor no importe de **R\$ 4.853,16 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, em virtude da prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, a ser pago conforme

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria de Infraestrutura

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

CPF Nº 024.235.964-72

Edinaldo Gonçalves Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-04

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

apresentação das notas fiscais.

4.1 Fica mantido os mesmos preços e condições constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

20 - Poder Executivo;

09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;

04.122.0401.2082.0000 – Manutenção das Atividades da Secretária;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

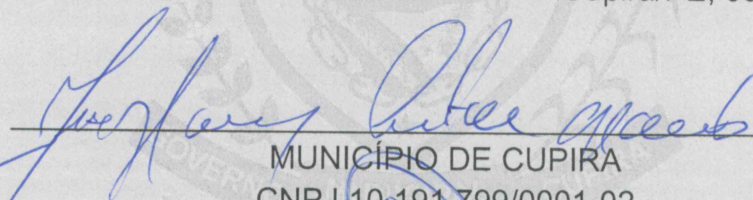
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 05 de Junho de 2022.



MUNICÍPIO DE CUPIRA
CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CONTRATANTE

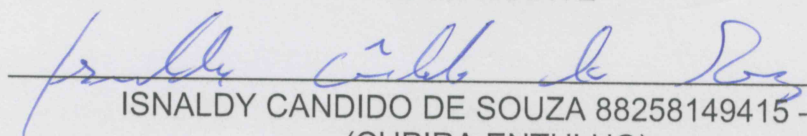
João Eudes Duarte da Silva
SEC. DE INFRAESTRUTURA
CPF: 184.145.754-04

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Secretário: JOÃO EUDES DUARTE

CPF nº 184.145.754-04

CONTRANTE



ISNALDY CANDIDO DE SOUZA 88258149415 – ME
(CUPIRA ENTULHO)

CNPJ sob o nº 43.600.729/0001-01

Representa legal: ISNALDY CANDIDO DE SOUZA

CPF/MF sob o nº 882.581.134-76

CONTRATADO

Edinaldo Gorgônio dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO